


PRODAM – PROCESSAMENTO DA DADOS AMAZONAS S.A.			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021			
COSTA E CORREA LTDA , sob o CNPJ: 26.814.501/0001-03, situada na Av. Laguna , nº 14A – Lírio do Vale, Manaus Am, vem através desta, apresentar proposta de serviço, conforme discriminado abaixo:			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de conservação, limpeza e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, EPI'S e equipamentos, para a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A .			
VALOR DOS SERVIÇOS			
Declaramos que prestaremos os serviços contínuos pelo preço total mensal e total global 12 meses, conforme discriminados abaixo:			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	Encarregado de agente de limpeza 220h	1	1
2	Agente de limpeza 200h	7	7
3	Copeira	1	1
4	Pedreiro	1	1
5	Artífice de Serviços Gerais (carpinteiro, pedreiro, pintor, soldador, serralheiro, encanador e outros) sem especialização técnica 220h	1	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			11
Valor Total Mensal: 39.622,80 Trinta e nova mil seiscentos e vinte e dois e oitenta centavos			
Valor Global Anual: 475.473,65 Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três e sessenta e cinco centavos			
Das responsabilidades			
<p>Nossa Proposta de Preços é válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura deste pregão.</p> <p>Obrigamos também, a executar os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no CONTRATO.</p>			
Declaramos para os devidos fins que no preço dos serviços cotados estão inclusas todas as despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre a execução dos serviços. (Uniformes, equipamentos, vales transportes, vales refeição, são de responsabilidade desta Contratada, quaisquer ações trabalhistas que venha ser movida por nossos funcionários, bem como, Nota Fiscal de serviços, certidões negativas: FGTS, INSS, UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, tendo total transparência e seriedade na condução dos serviços prestados.			
Dados para assinatura do contrato			
Nome: Gracimony Da Costa Corrêa			
Cargo: Sócia Proprietária			
Nacionalidade: Brasileira			
Portadora da Identidade: 15443892			
CPF nº 668.237.812-20			
Manaus, 14 de Janeiro de 2022			
			
<p>Gracimony Da Costa Corrêa Sócia Administradora</p>			

Planilha de Formação de Preço

PRODAM – PROCESSAMENTO DA DADOS AMAZONAS S.A.		SALÁRIO CCT 2021/2022	TOTAL MÊS
ENCARREGADO AG. LIMPEZA	1	R\$ 1.725,09	R\$ 1.725,09
AGENTE DE LIMPEZA	7	R\$ 1.113,00	R\$ 7.791,00
PEDREIRO	1	R\$ 1.996,53	R\$ 1.996,53
ARTIFICE	1	R\$ 1.469,63	R\$ 1.469,63
COPEIRA	1	R\$ 1.113,00	R\$ 1.113,00
Total da Remuneração (i)			R\$ 14.095,25
Encargos Sociais (ii) (Cláusula 40ª CCT/20)		81,86%	R\$ 11.538,37
TOTAL MENSAL DO "GRUPO A" (i+ii) (R\$)			R\$ 25.633,62
GRUPO (B) Insumos e Benefícios	QTD	Valor unitário	Subtotal
Alimentação (Cláusula 7º . CCT)	11	R\$ 14,00	R\$ 3.049,20
Cesta Básica (Cláusula 8º . CCT)	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
Transporte (Cláusula 9º . CCT)	11	R\$ 3,80	R\$ 1.327,88
Assist. Social e Familiar (Cláusula 10º . CCT)	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
Seguro de Vida (Facultado Cláusula 11º . CCT)	11	R\$ -	R\$ -
Qualificação Profissional (Cláusula 16º . CCT)	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
Uniformes (Cláusula 21º . CCT)	0	R\$ -	R\$ 282,32
EPI'S (Cláusula 9º . CCT)	0	R\$ -	R\$ 386,37
Assis. Odontológica (Cláusula 33º . CCT)	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
Materiais e Equipamentos de limpeza (Anexo I-A) mensal	0	R\$ -	R\$ 3.574,01
TOTAL MENSAL DO "GRUPO B" (R\$)			R\$ 9.939,78
GRUPO (C) Demais Componentes	Percentual	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
Custos e Despesas indiretas	1,2500%	R\$ 35.573,40	R\$ 444,67
Lucro	1,2500%	R\$ 36.018,07	R\$ 450,23
TOTAL MENSAL DO "GRUPO C" (R\$)	2,50%		R\$ 894,89
GRUPO (D) Tributos	Percentual	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL
ISSQN	5,00%	R\$ 36.468,30	R\$ 1.823,41
COFINS	3,00%		R\$ 1.094,05
PIS	0,65%		R\$ 237,04
IRPJ + CSLL	7,68%		R\$ 2.800,77
TOTAL MENSAL DO "GRUPO D" (R\$)	16,33%		R\$ 3.154,51
TOTAL DOS GRUPOS		MENSAL	ANUAL
GRUPO A		R\$ 25.633,62	R\$ 307.603,46
GRUPO B		R\$ 9.939,78	R\$ 119.277,38
GRUPO C		R\$ 894,89	R\$ 10.738,72
GRUPO D		R\$ 3.154,51	R\$ 37.854,09
Sócio Administrador		R\$ 39.622,80	R\$ 475.473,65

Vale Transporte (6% sobre valor do salário)			
Função	Salario	Qt. Funcionários	Valor Transporte
Encarregado Ag. De Limpeza	R\$ 1.725,09	1	3,80
Agente de Limpeza	R\$ 1.113,00	7	3,80
Pedreiro	R\$ 1.996,53	1	3,80
Artifice	R\$ 1.469,63	1	3,80
Copeira	R\$ 1.113,00	1	3,80
Total			

6%				Valor
R\$	103,51	R\$	103,51	R\$ 94,09
R\$	66,78	R\$	467,46	R\$ 915,74
R\$	119,79	R\$	119,79	R\$ 77,81
R\$	88,18	R\$	88,18	R\$ 109,42
R\$	66,78	R\$	66,78	R\$ 130,82
		R\$	-	R\$ 1.327,88

RELAÇÃO DE MATERIAL ANUAL - Anexo I-A				
MATERIAL	UNID	QNT/ANO	PREÇO UNIT.	PREÇO SUBTOTAL
Água Sanitária 1L	UNID	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
Álcool 70% em gel 1L	UNID	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
Álcool multiuso 1L	UNID	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
Desinfetante concentrado bombona 5L	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Desodorizador de ar aerosol 360 ml, tipo " Bom Ar "	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
Detergente lava-louça 500 ml	UNID	480	R\$ 1,25	R\$ 600,00
Escova sanitária com suporte	UNID	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
Esponja lava louça dupla face 11x7 ,5x2 cm	UNID	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
Flanela 38x58 cm	UNID	96	R\$ 1,58	R\$ 151,68
Inseticida aerosol 300 ml	UNID	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
Limpador multiuso de uso geral 500 ml, tipo " Veja "	UNID	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
Limpa-vidros com borrifador 500 ml	UNID	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80
Luva de látex multiuso tamanho M	PAR	144	R\$ 4,47	R\$ 643,68
MOP seco para pó 80 cm	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
MOP úmido esfregão 320g, min	UNID	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Pano de chão algodão 44x62 cm	UNID	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
Refil compatível com MOP seco orçado	UNID	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
Refil compatível com MOP úmido orçado	UNID	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
Rodo grande vai e vem plástico com cabo (7,5cm x 48,5cm x 3,5cm)	UNID	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
Rolo de papel higiênico com 300m,fardo com 8 rolos	FARDO	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
Rolo de papel toalha com 200m,fardo com 6 rolos	FARDO	360	R\$ 48,00	R\$ 17.280,00
Sabão em pasta 500g	UNID	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
Sabão em pó 500g	UNID	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
Sabonete líquido bombona 5 L	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
Saco para lixo de 100 L	UNID	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
Saco para lixo de 200 L	UNID	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
Saco para lixo de 30 L	UNID	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
Vassoura de cipó	UNID	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
Vassoura piaçava	UNID	32	R\$ 6,90	R\$ 220,80
ANUAL			R\$ 292,97	R\$ 40.822,16
MENSAL			R\$ 24,41	R\$ 3.401,85

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA ANUAL

MATERIAL	QNT/ANO	PREÇO UNIT.	PREÇO SUBTOTAL	DEPRECIAÇÃO
Aspirador de pó e água profissional 1400W com função de compressão	2	R\$ 2.228,00	R\$ 4.456,00	R\$ 37,13
Balde para limpeza 20 L	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 44,00
Borrifador em spray 300 ml	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60	R\$ 3,90
Cortador de grama	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 4,27
Escada com 6 (seis) degraus	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 5,00
Lavadora extratora para lavagem de carpetes	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 30,00
Mangueiras 3/4 50 m	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 29,17
Máquina de limpeza de alta pressão, 1600 psi, Warp ou similar	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 9,17
Pá para lixo	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 8,33
Placa sinalizadora " PISO MOLHADO "	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00	R\$ 1,20
TOTAL ANUAL EQUIPAMENTOS (ANEXO I-A)			R\$ 11.539,60	R\$ 172,17
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTOS			R\$	172,17

Quantidade	Equipamento de Proteção Individual	Valor Unit.	Total Anual	Cargo
40	Máscara de proteção (respirador purificador de ar não motorizado, peça semifacial filtrante, PFF1, para proteção das vias respiratórias contra poeira e névoas), 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 1,50	R\$ 60,00	Encarregado, agentes de limpeza, pedreiro e artífice. (10 empregados)
32	Par de luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes perfurantes e químicos, 4 para cada empregado por ano.	R\$ 2,70	R\$ 86,40	Encarregado e agentes de limpeza (8 empregados)
8	Par de luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, 4 para cada empregado por ano.	R\$ 2,69	R\$ 21,52	Pedreiro e Artífice (2 empregados regados)
4	Par de luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos, 4 para cada empregador, por ano.	R\$ 10,90	R\$ 43,60	Copeira (1 empregados)
32	Par de calçado para a proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos, 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00	Encarregado e agentes de limpeza (8 empregados)
12	Par de calçado de proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os arcos (dedos do pé), 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 60,00	R\$ 720,00	Pedreiro , Artífice e Copeira (3 empregados regados)
2	Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio, 1 para cada empregado por ano.	R\$ 16,00	R\$ 32,00	Pedreiro e Artífice (2 empregados regados)
4	Par de óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes 2 para cada empregador, por ano.	R\$ 3,50	R\$ 14,00	Pedreiro e Artífice (2 empregados regados)
2	Cinturão de segurança com trava-queda para proteção contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, 1 para cada empregado por ano.	R\$ 123,57	R\$ 247,14	Pedreiro e Artífice (2 empregados regados)
4	Avental ou vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem térmica, 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 15,90	R\$ 63,60	Copeira (1 empregados)
4	Calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes, 4 para cada empregado por ano.	R\$ 55,90	R\$ 223,60	Copeira (1 empregados)
77	Caixa com 50 unidades de máscara tripla descartável com filtro (BFE ≥ 95%) para prevenção do COVID-19 (Obrigatória enquanto durar a pandemia), 7 Caixas para cada empregado, por ano.	R\$ 19,80	R\$ 1.524,60	Todos os cargos.
TOTAL ANUAL			R\$ 4.636,46	
TOTAL MENSAL			R\$ 386,37	

Quantidade	Equipamento de Proteção Individual	Valor Unit.	Total Anual	Cargo
44	Camisas (Uniformes com Identificação), 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 44,00	R\$ 1.936,00	Encarregado, agentes de limpeza, pedreiro e artífice. (10 empregados)
40	Calças compridas (uniformes com identificação), 4 para cada empregados, por ano.	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	Encarregado e agentes de limpeza (8 empregados)
11	Crachá de identificação, 1 para cada empregado, por ano.	R\$ 5,00	R\$ 55,00	Pedreiro e Artífice (2 empregados regados)
4	Touca ou rede para cabelos, 4 para cada empregado, por ano.	R\$ 9,20	R\$ 36,80	Copeira (1 empregados)
TOTAL ANUAL				R\$ 3.387,80
TOTAL MENSAL				R\$ 282,32



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000049460

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

MANAUS

Local

14 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.964-4	AME2000049460	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
NIRE: 13200695071**

Pelo presente instrumento de Retificação e Ratificação de contrato de sociedade, **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/07/1981, empresária, portador do RG N°. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, n° 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , n° 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Clausula primeira declaram por meio deste instrumento **RETIFICAR e ALTERAR** o preâmbulo e a cláusula Terceira, registrada sob n°. 1045595 em 30/03/2020, que passará a ter a seguinte redação: **Preâmbulo a ser Re-ratificar e Alterar no preâmbulo onde se lê: nascimento 15/01/1981, passa lêr: 15/07/1981**

Clausula segunda: Clausula terceira a ser re-ratificada onde se lê: ATIVIDADE PRINCIPAL 4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4530-7/01 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4541-2/02 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS; 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; 4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO; 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4649-4/05 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS; 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; 4652-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; 4671-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4679-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES; 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4743-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS; 4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS; 6490-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; **Re-ratificar e Alterar** as atividades Principal e secundarias passa se lê: **ATIVIDADE PRINCIPAL** 80.20.0-01 – Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):** 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Clausula terceira: Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

Clausula quarta: Fica eleito o foro de Manaus, estado do Amazonas, para as questões emergentes do presente Instrumento, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, Por ser expressão da verdade, justos, assinam o presente instrumento re-ratificação.

Manaus - AM, 14/04/2020

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.964-4	AME2000049460	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de NIRE 1320069507-1 e protocolado sob o número 20/014.964-4 em 09/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1046617, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Manaus, quinta-feira, 16 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 08:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/014.964-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 16 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000040420

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANAUS
Local

27 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.270-8	AMP2000040420	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**2ª Alteração Contratual do Contrato Social da
SANTOS E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
NIRE 13200695071**

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileiro, natural de Manaus – Am, solteiro, nascido em 28/12/1982, empresário, portador do RG de nº. 1544346-9 SSP/AM, residente e domiciliado na rua Jorge Luiz Milani, nº 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072:

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/01/1981, empresária, portador do RG Nº. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072

Únicos Sócios componentes da Sociedade **SANTOS E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , nº 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale– CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para COSTA E CORREA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SAIDA DE SOCIO

O sócio que se retira da sociedade **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** cede e transfere e declara haver recebido, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), neste ato e em moeda corrente, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. a totalidade de suas cotas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) representando **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, por R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) quotas de valor unitário R\$ 1,000 passa a compor da seguinte forma:



Sócio	Cotas	Capital (R\$)
GRACIMONY DA COSTA CORREA	100	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	R\$ 700.000,00

Paragrafo único: Todas as cláusulas anteriores que não foram alteradas permanecem com sua validade no contrato social.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/01/1981, empresária, portador do RG Nº. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , nº 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade na Avenida Laguna , nº 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4530-7/01 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

4541-2/02 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS;

4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO;

4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO;

4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO;

4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

4649-4/05 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS;

4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR;

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA;

4652-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;

4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS;

4671-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;

4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;

4679-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES;

4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

4743-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS;

4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;

4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;

4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS;

6490-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

SUORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO;

8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA;

9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;



4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,), divididos em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), cada cota totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), fica assim distribuído:

Sócio	cota	Capital (R\$)
GRACIMONY DA COSTA CORREA	100	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	R\$ 700.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de



mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo:

O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Manaus, estado do Amazonas, para as questões emergentes do presente Instrumento, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Manaus - AM, 27/03/2020

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 773.869.572-20

GRACIMONY DA COSTA CORREA

CPF: 668.237.812-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.270-8	AMP2000040420	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de NIRE 1320069507-1 e protocolado sob o número 20/011.270-8 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1045595, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glayson Luiz Oliveira Peixoto.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Glayson Luiz Oliveira Peixoto, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/011.270-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SANTOS E CORREA LTDA"

Pelo presente instrumento particular:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, solteiro, nascido em 28/12/1982, empresário, Carteira de Identidade (RG): 1544346-9-SSP-AM, residente e domiciliado na RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus, AM, CEP 69049072.

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascida em 15/07/1981, empresária, Carteira de Identidade (RG): 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliada na RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **SANTOS E CORREA LTDA - ME** arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N. 13200695071 no dia 06/01/2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o N.26.814.501/0001-03, com sede nesta cidade na Avenida Laguna, 14, Casa A, Lírio do Vale Cep: 69038-010 Manaus, AM, resolvem em comum acordo e nos termos da Lei n.º10.406/2002, alterar seu ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica alterado o endereço de sua sede que era na Avenida Laguna, 14, Casa A, Lírio do Vale, Manaus, AM, CEP 69038010 e passa a ser na data do arquivamento da presente alteração contratual sua sede **na Avenida Laguna, 14, Casa B, Lírio do Vale, Manaus, AM, CEP 69038010.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s):

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

4399-1/03 Obras de alvenaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:05 SOB Nº 20180309340.
PROTOCOLO: 180309340 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372410. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 18/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Gracimony da Costa Correia


- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 Fotocópias
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA.

Ficam mantidas e subsistentes todas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo primitivo, não coincidindo com a presente alteração.


E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumentação particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 18 de Maio de 2018


Sergio Pereira dos Santos
 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
 Sócio/Administrador



9ª TABELIONATO DE NOTAS
 Jessica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada


Gracimony da Costa Correa
 GRACIMONY DA COSTA CORREA
 Sócio



9ª TABELIONATO DE NOTAS
 Jessica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:05 SOB Nº 20180309340.
 PROTOCOLO: 180309340 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802372410. NIRE: 13200695071.
 SANTOS E CORREA LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 18/06/2018
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SANTOS E CORREA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 28/12/1982, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 1544346-9-SSP-AM, residente e domiciliado na(o) RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes - AM, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 15/07/1981, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliado na(o) RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SANTOS E CORREA LTDA e terá sede na AVENIDA LAGUNA, 14, CASA A, LIRIO DO VALE, Manaus, AM, CEP 69038010, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s):

3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222-7/02 Obras de irrigação

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 Fotocópias
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Graciamony Correia



DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2017 e seu prazo de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
GRACIMONY DA COSTA CORREA	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
TOTAL	700.000	R\$ 1,00	R\$ 700000.00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017

www.empresasuperfacil.am.gov.br

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelia - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraisópolis, nº 250 - Adriaópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9443

Reconhecimento Por Autenticação e firma de
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
 Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora _____
 Emitido por **JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE** - ESCRIVEN
AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N
 RECFIGR0045311354R50KPYQUJ602
 Valide o selo cidadão portalseioam.com.br - Pago: R\$ 9,94 - 0,16 ISSS

9ª TABELIA DE NOTAS
 Jéssica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelia - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraisópolis, nº 250 - Adriaópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9443

Reconhecimento Por Autenticação e firma de
GRACIMONY DA COSTA CORREA
 Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora _____
 Emitido por **JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE** - ESCRIVEN
AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N
 RECFIGR004531BZSLAZRQ0KBZJ419
 Valide o selo cidadão portalseioam.com.br - Pago: R\$ 9,94 - 0,16 ISSS

9ª TABELIA DE NOTAS
 Jéssica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada

CLAUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Gracimony Corria

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signature]

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

9º TN

Manaus, 05 de Janeiro de 20 17

Sergio Pereira dos Santos
 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
 Sócio/Administrador

Gracimony da Costa Corria
 GRACIMONY DA COSTA CORREA
 Sócio

9º TN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
 PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700060429. NIRE: 13200695071.
 SANTOS E CORREA LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 06/01/2017
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2229380717

NOME
GRACIMONY DA COSTA CORREA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15443892 SSP AM

CPF
668.237.812-20

DATA NASCIMENTO
15/07/1981

FILIAÇÃO
**MOANILSON BARBOSA CORR
EA
MARIA DAS GRACAS COSTA
CORREA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05523156566

VALIDADE
16/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2012

OBSERVAÇÕES

Gracimony da Costa Correa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/11/2021

[Signature]
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

84647728554
AM036154261

PROIBIDO PLASTIFICAR
2229380717

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.501/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COSTA E CORREA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LAGUNA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA B
--------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 69.038-010	BAIRRO/DISTRITO LIRIO DO VALE	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOWERMIX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9114-6062/ (92) 9166-0658
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **12:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:05 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **B53A.6B20.641D.5372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51329276
Data: 20/12/2021
Hora: 10:32:29
Válida até: 19/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 26.814.501/0001-03 - PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS (COSTA E CORREA LTDA)

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

266565/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **COSTA E CORREA LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA LAGUNA, Nº: 14, CEP: 69038010**
BAIRRO : **LÍRIO DO VALE** COMPLEMENTO: **CASA B;**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23144701**
CNPJ/CPF : **26814501000103**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

15/12/2021

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/03/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº266565/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **D85.5C6.CB9.A75**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 15/12/2021



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SANTOS E CORREA LTDA	CNPJ: 26.814.501/0001-03	Inscrição Municipal: 23144701
Nome Fantasia: TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Área Ocupada: 909.04	Cadastro Imobiliário: 000133565
Logradouro: AVENIDA LAGUNA, 14	Complemento: CASA B;	Protocolo: AMP1803391338
Número: 14	CEP: 69038010	Data da Concessão: 18/06/2018
Bairro: LÍRIO DO VALE	Nota: ESCRITÓRIO DE CONTATO	

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8020-0/01.01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4330-4/99.01	Outras Obras De Acabamento Da Construção
8111-7/00.01	Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
4321-5/00.02	Manutenção Elétrica
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9512-6/00.01	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação
8219-9/01	Fotocópias
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
8299-7/99.99	Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8129-0/00.99	Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente
4399-1/03	Obras de alvenaria

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4322-3/02.01	Instalação De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/02.02	Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração

Observações

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://semefatende.manaus.am.gov.br/>.



Scan QR Code

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.814.501/0001-03

Razão Social: COSTA E CORREA LTDA ME

Endereço: AV LAGUNA 14 / LIRIO DO VALE / MANAUS / AM / 69038-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002344666833891

Informação obtida em 20/12/2021 11:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA E CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.814.501/0001-03

Certidão n°: 57405380/2021

Expedição: 20/12/2021, às 11:47:35

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA E CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.814.501/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

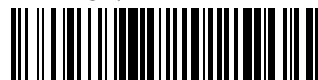
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100250077

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

26 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.818-7	AME2100250077	26/10/2021

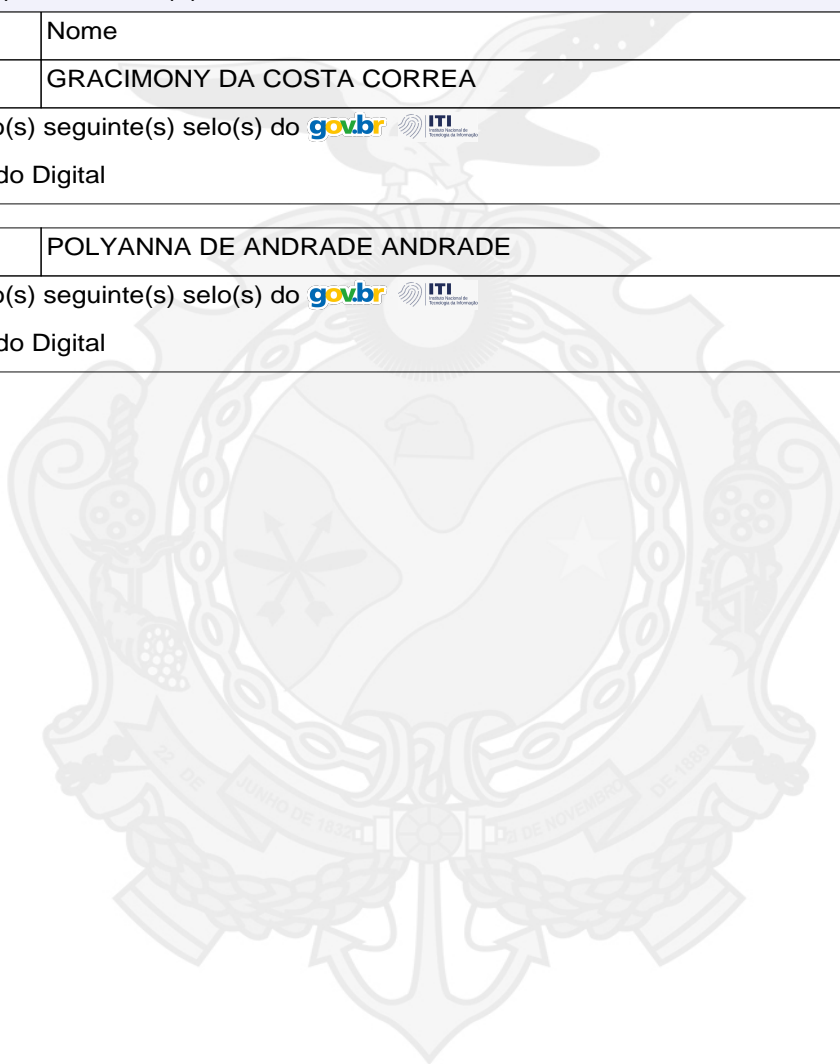
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

COSTA E CORREA LTDA

CNPJ Nº 26.814.501/0001-03

NIRE Nº 13200695071

END. AVENIDA LAGUNA Nº 14 CASA B, LÍRIO DO VALE

MANAUS – AMAZONAS - CEP 69038-010

ANO BASE: 2020

EXERCÍCIO: 2021

SÓCIA ADMINISTRADORA: GRACIMONY DA COSTA CORREA

CPF Nº 668.237.812-20

RG Nº 1544389-2

CONTADORA: POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE

CRC-AM 016112/0-5

CPF Nº 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ : 26.814.501/0001-03 - NIRE: 13200695071
Avenida Laguna nº 14 B- Lírio do Vale
BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Em reais R\$)

ATIVO	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	1.299.198,75
DISPONIBILIDADES	905.044,39
Caixa e Equivalente de Caixa	50.000,00
Bancos Conta Movimento	1.000,00
Aplicações Financeiras	854.044,39
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	394.154,36
Clientes - Direitos e Créditos	351.434,36
Impostos a Recuperar	42.720,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.908,92
IMOBILIZADO	50.908,92
Bens Operacionais	57.333,78
(-) Depreciações Acumuladas	(6.424,86)
TOTAL DO ATIVO	1.350.107,67

GRACIMONY DA COSTA CORREA
Sócia - Proprietária
CPF: 668.237.812-20
RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE
Contadora
CRC/AM - 016112/0-5
CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ : 26.814.501/0001-03 - NIRE: 13200695071
Avenida Laguna nº 14 B- Lírio do Vale
BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Em reais R\$)

PASSIVO	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.947,92
Fornecedores	23.014,98
Empréstimos e Financiamentos	12.932,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	75.727,67
Obrigações Tributárias	75.727,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	96.264,48
Obrigações Trabalhistas	96.264,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.932,94
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.932,94
Empréstimos e Financiamentos	10.932,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.131.234,66
Capital Social	700.000,00
Reserva de Lucros	1.000,00
Lucro Líquido do Exercício	430.234,66
TOTAL DO PASSIVO (+) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.350.107,67

GRACIMONY DA COSTA CORREA
Sócia - Proprietária
CPF: 668.237.812-20
RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE
Contadora
CRC/AM - 016112/0-5
CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ : 26.814.501/0001-03 - NIRE: 13200695071
Avenida Laguna nº 14 B- Lírio do Vale
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Em reais R\$)

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>31/12/2020</u>
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.571.950,60
Receita de Serviços Prestados	2.571.950,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(466.498,89)
Simples Nacional sobre Serviços	(466.498,89)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.105.451,71
(-) Custo de Serviços Prestados	(1.381.438,26)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	724.013,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(290.081,93)
Despesas Administrativas	(265.059,38)
Despesas Comerciais	(22.012,09)
Despesas Tributárias	(3.010,46)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	433.931,52
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(3.696,86)
Receita Financeira	3.059,23
Despesa Financeira	(6.756,09)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	430.234,66

GRACIMONY DA COSTA CORREA
Sócia - Proprietaria
CPF: 668.237.812-20
RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE
Contadora
CRC/AM - 016112/0-5
CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
 CNPJ : 26.814.501/0001-03 - NIRE: 13200695071
 Avenida Laguna nº 14 B- Lírio do Vale

TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO PERÍODO 31/12/2020

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

Índice de Liquidez Corrente

Índice da Empresa			
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE	1.299.198,75 = 6,25
6,25		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07

Índice de Liquidez Seca

Índice da Empresa			
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	1.299.198,75 = 6,25
6,25		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07

Índice de Liquidez Imediata

Índice da Empresa			
31/12/2020		DISPONÍVEL	905.044,39 = 4,35
4,35		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07

Índice de Liquidez Geral

Índice da Empresa			
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.299.198,75 = 5,94
5,94		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	218.873,01

GRACIMONY DA COSTA CORREA
 Sócia - Proprietária
 CPF: 668.237.812-20
 RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE
 Contadora
 CRC/AM - 016112/0-5
 CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis Levantadas em 31 de dezembro de 2020 Em Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. APRESENTAÇÃO EMPRESARIAL

A **COSTA E CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.814.501/0001-03, órgão de inscrição: Junta Comercial Do Estado Do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE nº 13200695071, localizada na Avenida Laguna nº 14-B, Bairro: Lírio do Vale. CEP: 69038-010, Manaus-AM. É uma Empresa de Sociedade Empresarial Limitada, com início de atividades em 06 de janeiro de 2017.

2. ATIVIDADE OPERACIONAL

A sociedade tem por objetos sociais:

- **8020/0-01** – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **4221/9-03** – Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;
- **4221/9-05** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- **4321/5-00** – Instalação e manutenção elétrica;
- **4322/3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, de ventilação e refrigeração;
- **4330/4-04** – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- **4330/4-99** – Outras obras de acabamento da construção;
- **4399/1-03** – Obras de alvenaria;
- **6209/1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- **8111/7-00** – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- **8129/0-00** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- **8130/3-00** – Atividades paisagísticas;
- **8211/3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **8219/9-01** – Fotocópias;
- **8299/7-99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- **8599/6-04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- **9512/6-00** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, objeto das combinações de resultados da **COSTA E CORREA LTDA** do exercício em 31 de dezembro de 2020, foram elaboradas com observância dos critérios contábeis, com a nova redação dada pelas Leis nº. 11.638/07 e 11.941/09 (arts. 37 e 38), atendem parcialmente ao Comitê de Pronunciamentos Técnicos CPC (CPC 26, item 16) e basearam-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da sociedade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com outras exigências aplicáveis estabelecidas pela legislação tributária em vigor no Brasil.



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Levantadas em 31 de dezembro de 2020
Em Reais, exceto quando indicado de outra forma

4. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência. A receita de serviços é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos e serviços são transferidos para o comprador e para o tomador dos serviços.

4.2 Caixa e Equivalente de caixa

Estão representadas por numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis. Quanto às aplicações financeiras de curto prazo e com alta liquidez (prazo de resgate de até 90 (noventa) dias data do balanço), quando existirem serão avaliadas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.

4.3 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado e, assim devem ser incluídos os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da empresa. A empresa reconhece perdas com créditos apenas quando efetivamente incorridos, e não foram ajustados os créditos ao valor presente, devido à empresa ter adotado parcialmente as normas dos CPC's neste exercício.

4.4 Impostos Retidos

Os impostos são originados pelos serviços necessários às atividades da empresa, bem como pela retenção de impostos na fonte, em conformidade com a Lei 9.430/96, artigo nº 63, e Lei 10.833/03, artigo 34, e impostos retidos pelas instituições financeiras. Estes impostos podem ser compensados com tributos de mesma natureza em apurações futuras, escriturados e apurados em livros próprios.

4.5 Imobilizado

O Imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas.

4.6 Passivos circulantes e passivos não circulantes

Os passivos circulantes e passivos não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

4.7 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

4.8 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos



COSTA E CORREA LTDA

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis Levantadas em 31 de dezembro de 2020 Em Reais, exceto quando indicado de outra forma

estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

4.9 Obrigações Tributárias

A empresa está no regime do Simples Nacional. O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O representante legal declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	31/12/2020
Capital Social	700.000,00
Reserva de Lucros	1.000,00
Lucro Líquido do Exercício	430.234,66
Total	1.131.234,66

O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), conforme registro contratual na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

A Reserva de Lucros é constituída com base na retenção do lucro líquido disponível mediante a deliberação do socio administrador.

Conforme apuração da demonstração do resultado do exercício, a empresa apurou lucro líquido do exercício no valor de **R\$ 430.234,66** (Quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Manaus, 31 de dezembro de 2020

GRACIMONY DA COSTA CORREA

Sócia Administradora
CPF: 668.237.812-20
RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE

Contadora
CRC/AM - 016112/0-5
CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.818-7	AME2100250077	26/10/2021

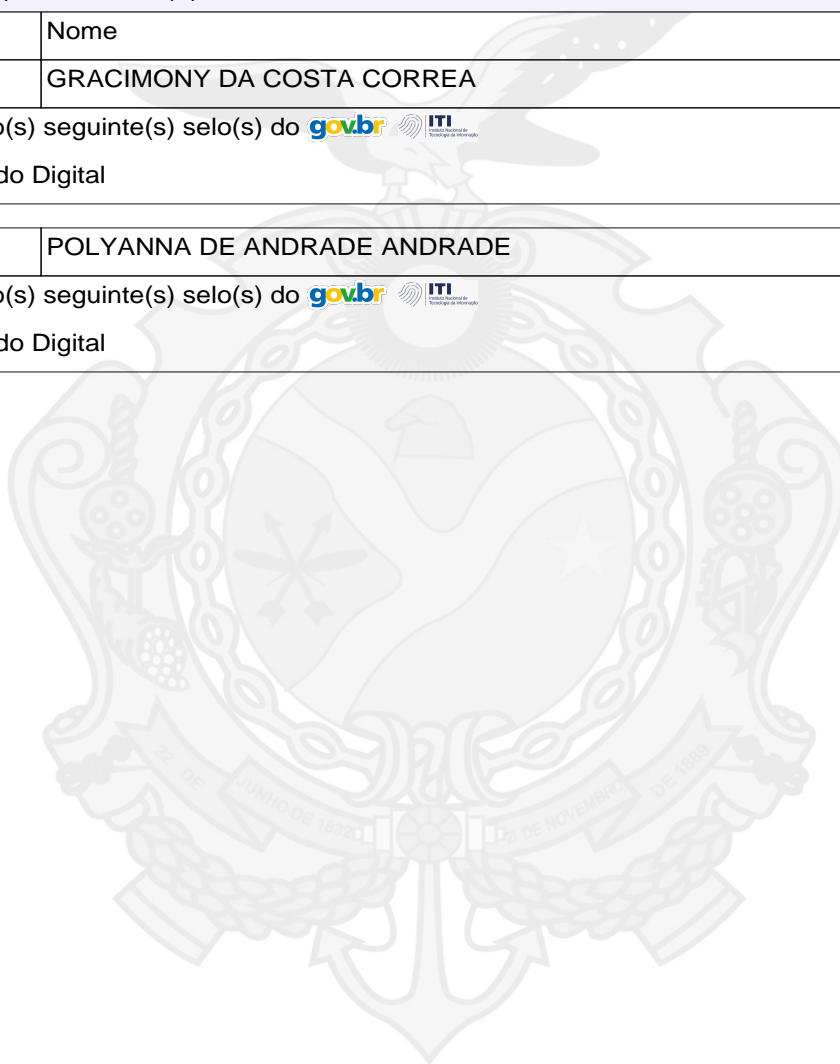
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2021/00004151
 Nome: POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE CPF: 983.115.142-91
 CRC/UF n.º AM-016112/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 20.01.2022
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **983.115.142-91** Controle : **3525.6662.7917.9486**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.818-7	AME2100250077	26/10/2021

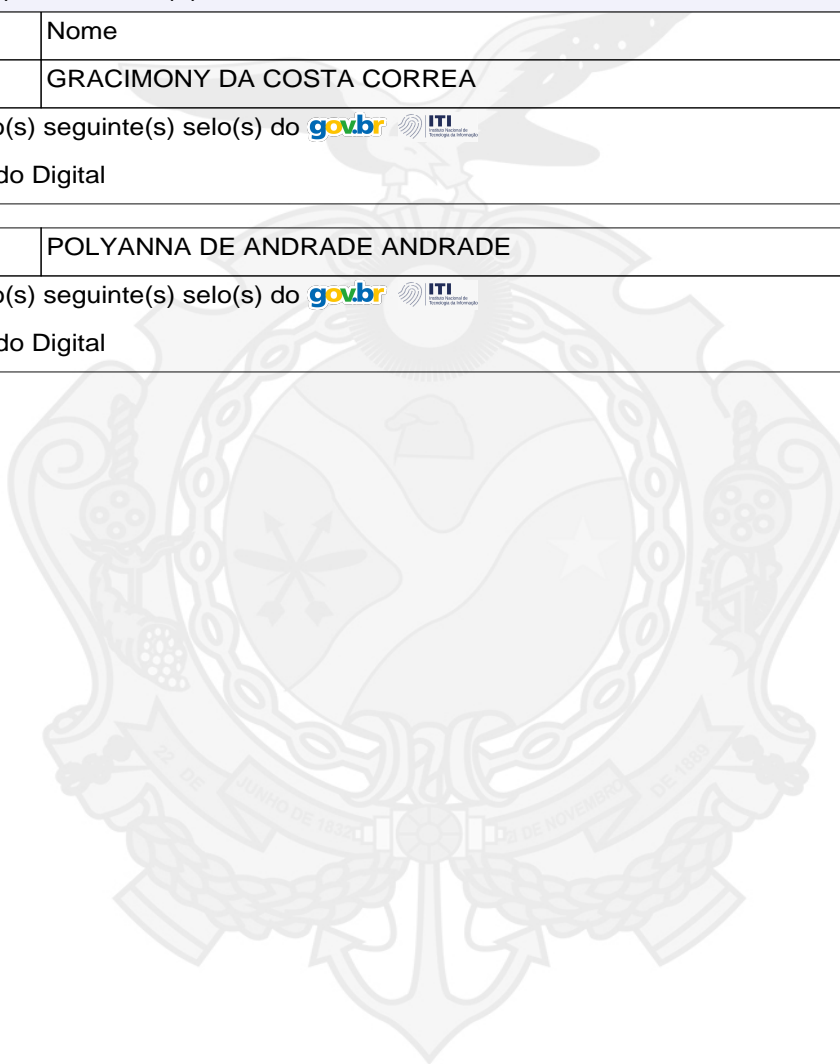
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de CNPJ 26.814.501/0001-03 e protocolado sob o número 21/058.818-7 em 26/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1146841, em 26/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
983.115.142-91	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	26/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/058.818-7.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2021, às 13:33.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/058.818-7.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ : 26.814.501/0001-03 - NIRE: 13200695071
Avenida Laguna nº 14 B- Lírio do Vale

TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO PERÍODO 31/12/2020

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

Índice de Liquidez Corrente

Índice da Empresa				
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE	1.299.198,75	= 6,25
6,25		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07	

Índice de Liquidez Seca

Índice da Empresa				
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	1.299.198,75	= 6,25
6,25		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07	

Índice de Liquidez Imediata

Índice da Empresa				
31/12/2020		DISPONÍVEL	905.044,39	= 4,35
4,35		PASSIVO CIRCULANTE	207.940,07	

Índice de Liquidez Geral

Índice da Empresa				
31/12/2020		ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.299.198,75	= 5,94
5,94		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	218.873,01	

GRACIMONY DA COSTA CORREA
Sócia - Proprietária
CPF: 668.237.812-20
RG: 1544389-2

POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE
Contadora
CRC/AM - 016112/0-5
CPF: 983.115.142-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1146841 em 26/10/2021 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 210588187 - 26/10/2021. Autenticação: 4213BDA861D246D6A94919626ACCCAADD8A92. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.818-7 e o código de segurança eQIO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2021/00004151
 Nome: POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE CPF: 983.115.142-91
 CRC/UF n.º AM-016112/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 20.01.2022
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **983.115.142-91** Controle : **3525.6662.7917.9486**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005845437

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS (COSTA E CORREA LTDA), residente na AV LAGUNA, SALA 2, LIRIO DO VALE, CEP: 69038-010, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 26.814.501/0001-03. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0005845437




ANEXO I - D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA.

Conforme item 9.19 do Termo de Referência, declaro que a empresa **COSTA E CORREA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** situada á Av. Laguna, N° 14b, Bairro: Lírio do Vale, Cep: 69038-010, Manaus, Am, neste ato representada por sua sócia-Proprietária **GRACIMONY DA COSTA CORREA** portadora do CPF N° 668.237.812-20 e RG N° 1544389-2 declara:

() vistoriou minuciosamente as dependências da PRODAM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

() optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que, vincularem sua proposta ao presente edital.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

Gracimony da Costa Corrêa.
Representante da Proponente

David T. Jøez.
Representante da PRODAM

Gracimony da Costa Corrêa
Sócia Proprietária
668.237.812-20

Gracimony da Costa Corrêa

Sócia-Proprietária

GRUPO PROTOWER

Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM
(92) 3877-1187 | contato@protower.com.br
www.protower.com.br

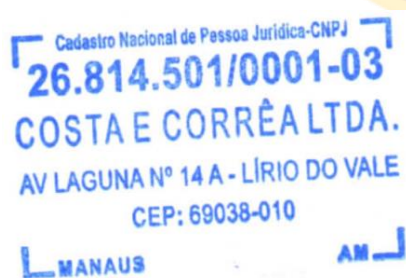




**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO.**

COSTA E CORREA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS) sediada á Av. Laguna, Nº 14b, Bairro: Lírio do Vale, Cep: 69038-010, Manaus, Am, neste ato representada por sua sócia-Proprietária **GRACIMONY DA COSTA CORREA** portadora do CPF Nº 668.237.812-20 e RG Nº 1544389-2 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, 04 de Janeiro de 2022.



Gracimony da Costa Corrêa

Sócia-Proprietária

RG: 1544389-2/CPF: 668.237.812-20.

GRUPO PROTOWER

Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM
(92) 3877-1187 | contato@protower.com.br

www.protower.com.br





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR.**

COSTA E CORREA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS) sediada á Av. Laguna, Nº 14b, Bairro: Lírio do Vale, Cep: 69038-010, Manaus, Am, neste ato representada por sua sócia-Proprietária **GRACIMONY DA COSTA CORREA** portadora do CPF Nº 668.237.812-20 e RG Nº 1544389-2, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Manaus, 04 de Janeiro de 2022.



Gracimony da Costa Corrêa

Sócia-Proprietária

RG: 1544389-2/CPF: 668.237.812-20.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI



CNPJ: 28.204.762/0001-29

Av. Cacilda Pedrosa, 700 – Alvorada – CEP 69048-340.

E-mail: adm.condresidencialvitali@gmail.com

Manaus – Amazonas – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI** Estabelecida na Rua: Professora Cacilda Pedrosa, Nº 700, Bairro: Alvorada, Manaus, AM, CEP: 69048-340 Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **28.204.762/0001-29**, possui **Contrato Vigente Nº 03/2018** com início em 01/06/2018 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **4 - Postos de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas Semanais**. Igualmente, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 15 de Dezembro de 2021.

7ª TABELIA DE NOTAS
Allan Baíma Azevedo
Escrevente Autorizado

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
28.204.762/0001-29

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI
Rua Professora Cacilda Pedrosa, Nº 700

Alvorada

CEP. 69.048-340

MANAUS - AM

Luciana Viana Apurcino

LUCIANA VIANA APURCINO

RG: 1602078 - 2 SSP/AM.

CPF: 515.168.022-68.

Baíma Azevedo
Escrevente Autorizado



7ª TABELIA DE NOTAS FIORETTI - Br.ª, LUCIANA de SA Fioretti
Av. Carlos Joazeira, 15 - Po. 10 de novembro - Manaus - AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cantonofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
LUCIANA VIANA APURCINO Dou fe. Em Testemunho da
Verdade Emitido por ALLAN BAÍMA AZEVEDO -
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM RECFIR000451LC77Q22HC0PYOK88
17/12/2021 10:21:07 R\$ 6,00 Valida em
cidadeoportalseloan.com.br



Av. Cacilda Pedrosa, 700 – CEP 69048-340 – Alvorada – Manaus – Amazonas – Brasil.
Fone: 98158-4059 (portaria) E-mail: adm.condresidencialvitali@gmail.com



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ÁO **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI** inscrito no CNPJ sob Nº **28.204.762/0001-29**, situado na Rua: Professora Cacilda Pedroso, Nº 700, Bairro: Alvorada, Manaus, AM, CEP: 69048-340 Am. Neste ato representado pelo Sr. **ONILSON FRANÇA ORTIZ**, CPF: 710.249.802-00, RG: 1585051-0, SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 - Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. **Sergio Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus - Am, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- **MONITORAMENTO ELETRÔNICO:** consiste no recebimento de eventos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante estabelecidos os dias e horários conforme tabela abaixo:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE MONITORAMENTO
Segunda-Feira	19:00 ÀS 06:00
Terça-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quarta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quinta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sexta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sábado	19:00 ÀS 06:00
Domingo	19:00 ÀS 06:00

Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos ao agente de portaria o qual deslocar-se-á para proceder vistoria externa no patrimônio da contratante além de entrar em contato com os agentes de segurança locais e os responsáveis designados pelo contratante.

- **Parágrafo Único** - A primeira via de comunicação da contratante (comunicação do sistema de monitoramento eletrônico). Será o sistema SIM PLUS INTELBRAS através de envio de dados para central de monitoramento. Na sua falha ou ausência do serviço da prestadora de serviços de internet, será acionada a segunda via de comunicação. Portanto é de obrigação da contratante manter as faturas em dia para que não haja falta de comunicação do equipamento para a central de monitoramento eletrônico assim como a contratada ter um link redundante de internet para esta comunicação.

- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos através de rondas programadas com duração de 20 minutos, compreendidas entre o intervalo de 60 minutos cada, iniciando às 19:00 horas nos dias de semana e finalizando às 05:00 horas da manhã e feriados iniciando as 07:00 horas da manhã e finalizando as 05:00 horas da manhã do dia seguinte, com o auxílio de equipamentos eletrônicos de registros das mesmas, controlar a entrada e saída de veículos além de dar suporte ao corpo de serviço do contratante. Manter a estrutura física do contratante de acordo com o disponibilizado ao início deste contrato. Seus serviços serão realizados conforme dissídio da categoria no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, portanto o horário normal de trabalho será compreendido das 06:00 às 18:00 horas para os agentes do posto diurno e de 18:00 às 06:00 para os agentes do posto noturno, conforme convenção coletiva do trabalho da categoria.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00
TERÇA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00
QUARTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00
QUINTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00
SEXTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00
SÁBADO	DE 08:00 ÀS 12:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

- ✓ Pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO)	R\$ 4.840,23	360	R\$ 13,45	2	4	R\$ 9.680,46
AGENT PORTARIA (NOTURNO)	R\$ 6.125,60	360	R\$ 17,02	2	4	R\$ 12.251,20
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (SEG. Á SAB.)	R\$ 2.353,76	220	R\$ 10,70	4	4	R\$ 9.415,03
TOTAL						R\$ 31.346,69

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 31.346,69 (Trinta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

2.2 - No presente contrato dispomos de nossa **política de Bônus** no qual serão ofertados os seguintes benefícios ao CONTRATANTE sendo após a implantação do contrato no período de **30 a 60 dias**, para instalação completa dos equipamentos oferecidos.

- ✓ MONITORAMENTO NOTURNO;
- ✓ BASTÃO ELETRÔNICO (RONDAS PROGRAMADAS);
- ✓ INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA VEÍCULOS: SENDO: 2 CONTROLADORAS PARA CARTÃO MAGNÉTICO, 270 CARTÕES DE ACESSO, 50 MTS DE CABO LAN, 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- ✓ INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV - INCLUSO (12 CÂMERAS, TV MONITOR E DVR - PORTARIA);
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA - SOMENTE MÃO DE OBRA;
- ✓ ANÁLISE DE RISCO PATRIMONIAL;
- ✓ MOTOCICLETA PARA RONDA DE AGENTES NOTURNOS;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou via transferência bancária diretamente a CONTRATADA, até o **10º (DÉCIMO)** dia do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação do referido Boleto Bancário/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **18 (Dezoito Meses)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento de deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da CONTRATADA, o local deverá ser isolado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA por escrito, normas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, **caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos**, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

7.11 - A Contratada fornecerá o AUXILIO MORTE/FUNERAL que Fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes as categorias profissionais de Agente de Portaria e Conservação e Limpeza, vinculados ou subordinados ao Agente Sindical SEAC-AM, e a convenção coletiva deste a cobertura parcial nos casos de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios e assistência Funeral.


8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:


- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável à comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, caso descumprido o período haverá aplicação de multa conforme descrito nesta cláusula no item 9.3. 

9.2 - Em interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias. 

9.3 - Pagará multa de 10% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual

esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na cláusula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 01 de Junho de 2018.

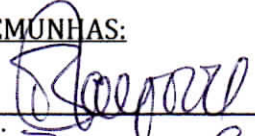

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI
CNPJ N° 28.204.762/0001-29
Contratante




Sergio Pereira dos Santos
773.869.572-20
Sócio Proprietário


TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 26.814.501/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 
NOME: DAULO CAVALCANTE LAYNE
CPF: 510.162.342-53

02 
NOME: LUCIANA VIANA APURCINO
CPF: 51516022-68


SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhante a firma de
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Data/Hora 15/05/2018 10:15:31
ESCREVENTE FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE, Cod. 090
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPE 0.26 ISS R\$ 0.16 FARRAM 0.16
SELO R\$ 1,90. REC FIR0041360Y3VXLXJD51000336
Valide o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br



ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI inscrito no CNPJ sob Nº 28.204.762./0001-29, situado na Rua: Professor Cacilda Pedroso, Nº700, Bairro: Alvorada, Manaus, Am, CEP:69048-340 Am. Neste ato representado pelo **Sra. Luciana Viana Apurcino, CPF: 515.168.022-68, RG: 1602078-2, SSP/AM**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela representado pela **Sra. GRACIMONY DA COSTA CORREA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente aditivo tem por finalidade aditar o contrato nº03/2018 visando novo decréscimo de valores ao mesmo, considerando supressão anterior prevista pelo Aditivo nº 06/2021. O decréscimo previsto no presente aditivo abrange:

- i. Inclusão dos valores oriundos do reajuste salarial previsto em CCT para o exercício 2021/2022.
- ii. Retirada de um posto de serviços gerais no valor unitário de R\$ 2.771,95;
- iii. Desconto sobre o valor líquido do contrato no montante de R\$ 1.600,00.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Com as alterações citadas na Cláusula Primeira, o Contrato passará a ter os preços descritos na tabela abaixo, extraída da planilha de custos anexa ao presente aditivo.

VALOR COM REAJUSTE CCT 21X22			
FUNÇÃO - CARGO	VALOR COM REAJUSTE	NÚMERO DE POSTOS	TOTAL MENSAL
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12X36	R\$ 6.041,44	2	R\$ 12.082,89
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12X36	R\$ 7.558,65	1	R\$ 7.558,65
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.952,27	3	R\$ 8.856,80
TOTAL COM REAJUSTE CCT 2021X2022			R\$ 28.498,33
BASE DE CÁLCULO INSS			R\$ 24.949,33
RETENÇÃO INSS		11%	R\$ 2.744,43
VALOR LIQUIDO			R\$ 25.753,90
DESCONTO SOBRE O VALOR LIQUIDO			R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM DESCONTO			R\$ 24.153,90
ECONOMIA DO CONTRATO POR 8 MESES			R\$ 12.800,00

2.1 - Deste modo, na vigência deste aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 24.153,90 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e três reais)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO ADITIVO:

3.1 - O presente aditivo passará a vigor a partir de **01.11.2021**, e possuirá vigência estritamente pelo período único e improrrogável de **8 meses, deixando de vigor automaticamente em 31.07.2022;**

3.2 - A partir de **01.08.2022** o Contrato ora aditado poderá ser aditado por mais 12 meses. Nesse caso, o contrato vigorará nos exatos termos e valores previstos anteriormente a este aditivo, acrescidos da repactuação salarial oriunda da CCT da categoria para o exercício de 2022/2023, à exceção do numerário de ASG, o qual permanecerá na quantidade de 03 postos.

3.3 - Fica terminantemente vedado, neste período de 8 meses, realização de qualquer aditivo visando novo decréscimo, bem como rescisão do presente contrato, sob pena de aplicação de multa no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, valor este atinente ao decréscimo total dado ao contrato nos seus 8 meses de vigência.

Permanecem em vigor as demais disposições anteriores previstas no contrato primitivo nº 03/2018, bem como no aditivo nº 06/2021, desde que não alteradas por este aditivo.

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 01 de novembro de 2021.

100 T.M.

Luciana Eliana Apurcino

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI

CNPJ N.º 28.204.762/0001-29

Contratante

190 T.M.

Gracimony da Costa Corrêa

PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 26.814.501/0001-03

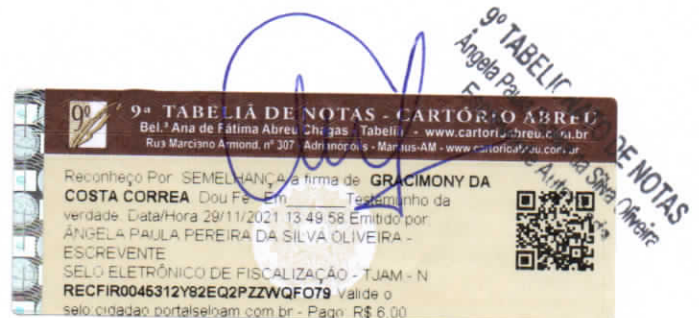
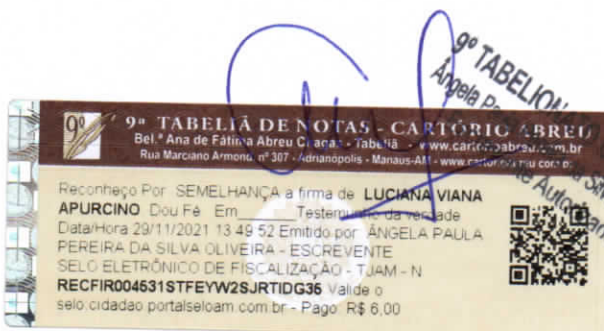
Contratada

Gracimony da Costa Corrêa
Sócia Proprietária
669.237.812-20

TESTEMUNHAS:

01 Felipe Pavelente dos Santos
NOME: Felipe Pavelente dos Santos
CPF: 008.228.782-16

02 Raylan Helton Brito da Silva
NOME: Raylan Helton Brito da Silva
CPF: 006.471.412-80



imprimir




PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação	Data/Hora da emissão
	3285.BF7C.5944	21/10/2021 - 10:29:20
	Natureza da operação	Número da Nota
	Simples Nacional	605

Prestador de Serviços

	COSTA E CORREA LTDA	
	AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM	
	Inscrição Municipal	23144701
	Inscrição Estadual	ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONDOMINIO RESIDENCIAL VITALI	
CPF/CNPJ	28.204.762/0001-29	
Endereço	RUA PROFESSORA CACILDA PEDROSO, 700,	
Bairro	ALVORADA, Telefone: 323444440.	
Cep	69048-340	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal
Email	administracao@condominiovitali.com.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO VITALI SENDO 2 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 - 1 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 E 4 POSTOS DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS CONFORME ADITIVO 01 DO CONTRATO 03/2018. DEDUÇÃO VALE TRANSPORTE R\$ 1.4144,00 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 2.436,00 total: R\$ 3.880,00. BASE DE CÁLCULO DO INSSR\$ 27.612,44 RETENÇÃO INSS 11 % R\$ 2.804,87. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2021 A 31/10/2021. DADOSBANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 28970P: 003 CONTA CORRENTE: 00002555-9

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
31.492,44	1,00	0,00	0,00	31.492,44	0,00	0,00	31.492,44

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.492,44

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
3.037,37	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	3.037,37	28.455,07

Outras Informações

- Competência: Outubro/2021- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

DC48.720C.9C5B

Data/Hora da emissão

25/06/2018 - 15:26:14

Natureza da operação

Simples Nacional

Número da Nota

19

Prestador de Serviços



SANTOS E CORREA LTDA - ME

LAGUNA, 14,CASA A

LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062.

CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03

Email towermix@hotmail.com

Inscrição Municipal

23144701

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

CONDOMINIO RESIDENCIAL VITALI

CPF/CNPJ

28.204.762/0001-29

Endereço

RUA PROFESSORA CACILDA PEDROSO, 700,

Bairro

ALVORADA, Telefone: 32344440.

Cep

69048-340

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

Email

administracao@condominiovitali.com.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO E 2 POSTOS DIURNO, 4 POSTOS DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS E SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONFORME CONTRATO 03/2018. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO 01/06/2018 À 30/06/2018. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 OP: 003 CONTA CORRENTE: 00002555-9.

Serviço: 11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
31.346,69	1,00	0,00	0,00	31.346,69	0,00	0,00	31.346,69

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.346,69

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	31.346,69

Outras Informações

- Competência: Junho/2018-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 2,00.



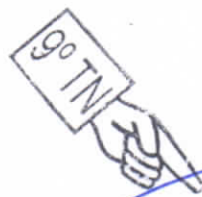


CONDOMÍNIO GRANVILLE
CNPJ 34.562.751/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE** Estabelecida Rua Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), Nº 345, Bairro: Vieiralves, Manaus - AM, 69053-058, Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, possui **Contrato Vigente Nº 01/2017** com início em 06/12/2017 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **02 (dois) Postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de Dezembro de 2021.



Mário U. S. Riker
CPF: 3 7 92.652-04
Síndico - Condomínio Granville

MÁRIO ULYSSES DA SILVA RIKER

RG: 790812-1
CPF: 337.002.652-04

9º TABELONATO DE
Angela Paula Pereira
Escritório

9º TABELONATO DE
ANGELA PAULA PEREIRA
Escritório

RECORTADO POR: SEMELHANÇA a partir de: MARIU@
MÁRIO ULYSSES DA SILVA RIKER - DLEF
Em: 20/12/2021
Testemunho da Verdade - Caixa/Hora 24/12/2021
2 09 26 Emitido por: ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA
LIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECIFIR004531GKE07Q2MORCJ9038 Voids 0

Endereço: Rua Nova Palma, Nº 345, Vieiralves,
Manaus - AM, 69053-058
Telefone: (92)3584-4274/(92)98856-8065
E-mail: gestao.granville@gmail.com



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO GRANVILLE E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO GRANVILLE inscrito no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, situado na Rua: Nova Palma, (Antiga Rua Rio Negro, Nº 345, Bairro: Vieiralves, Manaus, AM, CEP 69053-058 Am, Neste ato representado pelo Sr. Mario Ulysses da Silva Riker, CPF. 337.002.652-04, RG 0790812-1. SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** E **TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 - Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. Sergio Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus - Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **2 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo:
 - **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais) Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

1.1 - Os acréscimos de horas a serem realizadas pelo contratado obedecerão ao que for pactuado, devendo qualquer pretensão alteração ser formalizada por escrito e aditada

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	
SEGUNDA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00	
TERÇA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00	
QUARTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00	
QUINTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00	
SEXTA-FEIRA	DE 08:00 ÀS 17:00 :00	
SÁBADO	DE 08:00 ÀS 12:00	1
DOMINGO	DE 08:00 ÀS 12:00 (HORAS EXTRAS EM ESCALA)	

ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

- Pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AUX. SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.541,60	220	R\$ 11,55	2	2	R\$ 5.083,19
BÔNUS DO CONTRATO						
ARTÍFICE 1 X POR SEMANA	R\$ 0,00	32	R\$ 0,00	1	1	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 5.083,19

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.083,19 (Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Dezenove Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou via transferência bancária diretamente a CONTRATADA, até o **3º (terceiro)** dia do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação do referido Boleto Bancário/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,3% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio

econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de 01 (um) ano, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da CONTRATADA, o local deverá ser isolado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA por escrito, normas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável

à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 06 de Dezembro de 2017.

Mário U. S. Riker
CPF: 337.002.652-04
Síndico Condomínio Granville

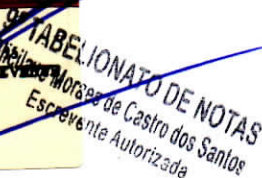
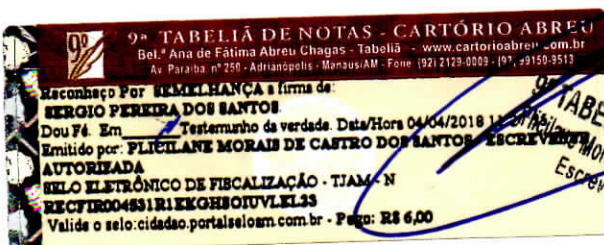
CONDOMÍNIO GRANVILLE
CNPJ N° 34.562.751/0001-13
Contratante

Sergio P. Santos
TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 26.814.501/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Raylan Hebram Brito da Silva
NOME:
CPF: 006.471.412,80

02 Jeniffer da Costa Araújo
NOME:
CPF: 025.823.742-29





RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE, inscrito no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, situado na R. Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), Nº345, Bairro: Vielralves, Manaus - AM, 69053-058, Am. Neste ato representado pelo **Sr. Mário Ulysses da Silva Riker (Síndico)**, CPF 337.002.652-04, RG 0790812-1 SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado representado pela Sra. **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- O presente **CONTRATO** tem por finalidade **RENOVAR** o contrato **Nº01/2017** e retirar a cláusula referente aos bônus contratuais ora ofertados ao cliente. Contudo ofertando um desconto e reduzindo o valor mensal do Serviço Prestado em R\$ 500,00 reais. Bônus retirados: Manutenção Preventiva Câmeras de Segurança 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Cerca Elétrica – 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Portões Eletrônicos – 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Artífice de Serviços Gerais – 4x Por mês – Somente Mão-de-Obra;

- **AGENTES DE PORTARIA:** Consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;
Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;
Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício;
Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;
Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício;
Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade;
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização;
Operar a mesa de interfones e fiscalizar o seu uso;
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e

recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12/36	R\$ 5.352,70	384	R\$ 13,94	1	2	R\$ 5.352,70
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12/36	R\$ 6.642,49	384	R\$ 17,30	1	2	R\$ 6.642,49
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.853,09	220	R\$ 12,97	2	2	R\$ 5.706,19
TOTAL						R\$ 17.701,37

RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO	11%	R\$ 1.947,15
--	------------	---------------------

VALOR LIQUIDO Á PAGAR	R\$ 15.754,22
------------------------------	----------------------

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 17.701,37 (Dezoito mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto dia Corrido)** ao mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **12 (DOZE MESES)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da **CONTRATADA**;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a **CONTRATADA** também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensáveis à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 06 de Dezembro de 2020.

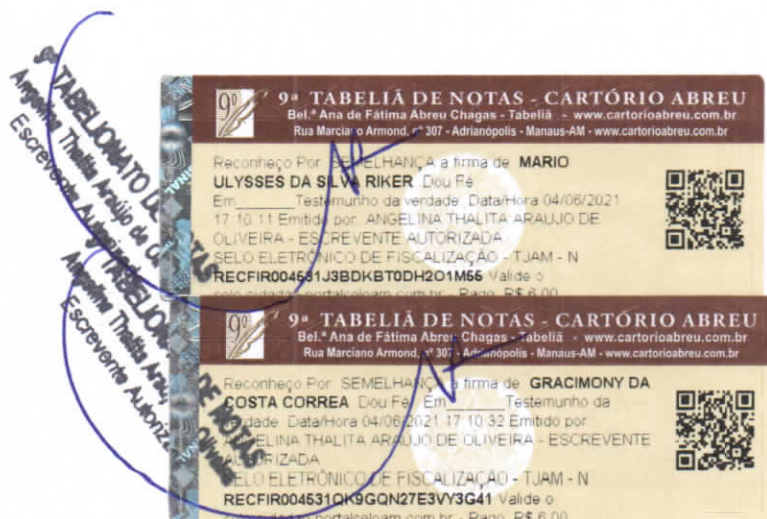


S. Riker
CPF: 006.471.412-80
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE
CNPJ Nº 04.562.751/0001-13
Contratante
Gracimony da Costa Corrêa
Sócia Proprietária
668.237.812-20
Gracimony da Costa Corrêa
PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.814.501/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Raylan Hebrum Brito da Silva
NOME:
CPF: 006.471.412-80

02 _____
NOME:
CPF:





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

22

Data e Hora da Emissão	22/12/2017 16:50:49	Competência	22/12/2017	Código de Verificação	003221037
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	21	Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	SANTOS E CORREA LTDA - ME				
Nome Fantasia	TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF	26.814.501/0001-03	Inscrição Municipal	23144701	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN LAGUNA ,14 - LÍRIO DO VALE CEP: 69038-010				
Complemento	CASA A	Telefone	92991146062	e-mail	towermix@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CONDOMINIO GRANVILLE				
CNPJ/CPF	34.562.751/0001-13	Inscrição Municipal		Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA NOVA PALMA ,345 - VIEIRALVES CEP: 69053-058				
Complemento		Telefone	92991301150	e-mail	gestao.granville@gmail.com

Discriminação do Serviço

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE 2 POSTOS DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME CONTRATO 01/2017

PERÍODO DE 06/12/2017 À 31/12/2017

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 2897 OP: 003

CONTA CORRENTE: 00002555-9

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--





Tributos Federais

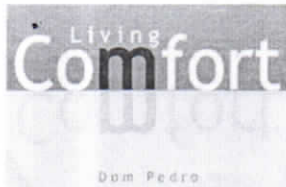
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
----------	--	-------------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	4.405,43	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	4.405,43	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.405,43	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	88,11	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	4.317,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	88,11	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

 PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF 							
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe				Código de verificação	Data/Hora da emissão		
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.				3A61.7A96.E63F	25/11/2021 - 13:52:43		
				Natureza da operação	Número da Nota		
				Retenção Simples	614		
Prestador de Serviços							
 COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Inscrição Municipal 23144701 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM Inscrição Estadual ISENTO							
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço CONDOMINIO GRANVILLE CPF/CNPJ 34.562.751/0001-13 Endereço RIO NEGRO, 345, Bairro NOSSA SRA DAS GRACAS, Telefone: 35844274. Cep 69053040 Cidade MANAUS - AM - BRASIL Inscrição Municipal 22174501 Email gestao.granville@gmail.com Inscrição Estadual							
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: GRANVILLE SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36, 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 E 2 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONTRATO 01/2017. DEDUÇÃO DE VALE TRANSPORTE R\$ 820,80 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 1.372,00 TOTAL R\$ 2.192,80. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 16.726,42 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$1.839,91. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/2021 Á 30/11/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897-003 CONTA:00002555-9							
Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
18.919,22	1,00	0,00	0,00	18.919,22	5,00	945,96	18.919,22
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.919,22							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)		IRRF(R\$)		
1.839,91	0,00	0,00	0,00		0,00		
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)			
945,96	0,00	2.785,87		16.133,35			
Outras Informações							
- Competência: Novembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/12/21							



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT

CNPJ: 20.422.927/0001-27

Fone: (92) 3213-6988

E-mail: cond.livingcomfort@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT** Estabelecida na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **20.422.927/0001-27**, possui **Contrato Vigente Nº 02/2018** com início em 17/05/2018 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **04 (quatro) Postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de dezembro de 2021.

7ª TABELA DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada


George Alexandre Fonseca Feitosa
George Alexandre Fonseca Feitosa

RG: 11385

CPF: 321.798.712-87

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - BEP. JULIANA DE SA FIORETTI
Av. Carlos Imacina, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.carriofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
GEORGE ALEXANDRE FONSECA FEITOSA Dou te Em
Testemunho da Verdade Emitido por ALCILEIDE VALES
DA SILVA - ESCRIVENTE SELU ELETRONICO DE
FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
REUHQ0451DAGZASTM04XLTMI 20/12/2021
11,28 (R\$ 6,00) Valide em cidade ou portalceioam.com.br



Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO LIVING COMFORT E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO LIVING COMFORT inscrito no CNPJ sob. Nº 20.422.927/0001-27, situado na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, Am. Neste ato representado pelo Sr. **Daniel Raphael Enéas e Silva** (Síndico), CPF 641.108.422-04, RG 143426-4 SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. Sergio Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- **MONITORAMENTO ELETRÔNICO:** consiste no recebimento de eventos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante estabelecidos os dias e horários conforme tabela abaixo:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE MONITORAMENTO
Segunda-Feira	19:00 ÀS 06:00
Terça-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quarta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quinta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sexta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sábado	19:00 ÀS 06:00
Domingo	19:00 ÀS 06:00

Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos ao agente de portaria o qual deslocar-se-á para proceder vistoria externa no patrimônio da contratante além de entrar em contato com os agentes de segurança locais e os responsáveis designados pelo contratante.

- **Parágrafo Único** – A primeira via de comunicação da contratante (comunicação do sistema de monitoramento eletrônico). Será o sistema SIM PLUS INTELBRAS através de envio de dados para central de monitoramento. Na sua falha ou ausência do serviço da prestadora de serviços de internet, será acionada a segunda via de comunicação. Portanto é de obrigação da contratante manter as faturas em dia para que não haja falta de comunicação do equipamento para a central de monitoramento eletrônico assim como a contratada ter um link redundante de internet para esta comunicação.
- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos através de rondas programadas

- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos através de rondas programadas com duração de 15 minutos, compreendidas entre o intervalo de 60 minutos cada, iniciando às 19:00 horas nos dias de semana e finalizando às 05:00 horas da manhã e feriados iniciando as 07:00 horas da manhã e finalizando as 05:00 horas da manhã do dia seguinte, com o auxílio de equipamentos eletrônicos de registros das mesmas, controlar a entrada e saída de veículos além de dar suporte ao corpo de serviço do contratante. Manter a estrutura física do contratante de acordo com o disponibilizado ao início deste contrato. Seus serviços serão realizados conforme dissídio da categoria no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, portanto o horário normal de trabalho será compreendido das 06:00 às 18:00 horas para os agentes do posto diurno e de 18:00 às 06:00 para os agentes do posto noturno, conforme convenção coletiva do trabalho da categoria.
- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
TERÇA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
QUARTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
QUINTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
SEXTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
SÁBADO (CONFORME ESCALA)	08:00 ÀS 15:30
DOMINGO (CONFORME ESCALA)	08:00 ÀS 12:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

✓ Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO)	R\$ 4.889,51	360	R\$ 13,58	2	4	R\$ 9.779,03
AGENT PORTARIA (NOTURNO)	R\$ 6.196,19	360	R\$ 17,21	2	4	R\$ 12.392,38
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (SEG. Á SAB.)	R\$ 2.353,08	220	R\$ 10,70	4	4	R\$ 9.412,31
TOTAL						R\$ 31.583,73

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 31.583,73 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

2.2 - No presente contrato dispomos de nossa **política de Bônus** no qual serão ofertados os seguintes benefícios ao CONTRATANTE, sendo estes após a implantação do contrato no período de **30 a 60 dias**, para instalação completa dos equipamentos oferecidos.

- ✓ ANÁLISE DE RISCO PATRIMONIAL;
- ✓ MONITORAMENTO NOTURNO;
- ✓ BASTÃO ELETRÔNICO (RONDAS PROGRAMADAS);
- ✓ JARDINEIRO PAISAGISTA 2X POR SEMANA DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CERCA ELÉTRICA – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA PORTÕES ELETRÔNICOS – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTROLES DE ACESSO – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMERAS DE SEGURANÇA – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **10º (Décimo)** dia do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de 12 (Doze Meses), e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da CONTRATADA, o local deverá ser isolado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA por escrito, normas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

9.3 - Pagará multa de 10% do valor total deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o **CONTRATANTE** a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

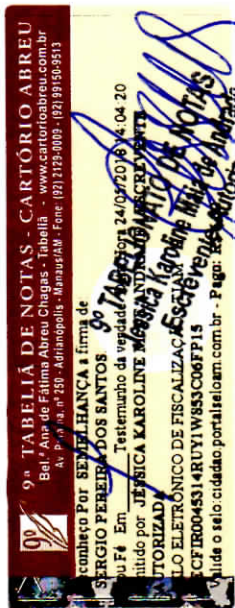
12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;


12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 17 de Maio de 2018.




Daniel Raphael E. Silva
CONDOMÍNIO LIVING COMFORT
CNPJ N° 20.422.927/0001-27
Contratante


Sergio Pereira dos Santos
TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 26.814.501/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF:





CONTRATO N.02/2018

RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, RESIDENCIAL LIVING COMFORT E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT inscrito no CNPJ sob. Nº **20.422.927/0001-27**, situado na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, Am. Neste ato representado pelo Sr. **George Alexandre Fonseca Feitosa** (Síndico), CPF 321.798.712-87, RG 11385 SI/PMAM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela Sra. **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- O presente **CONTRATO** tem por finalidade **RENOVAR** o contrato **Nº02/2018** e retirar a cláusula referente aos bônus contratuais ora ofertados ao cliente. Bônus retirados: Manutenção Preventiva Câmeras de Segurança 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Cerca Elétrica – 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Portões Eletrônicos – 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; JARDINEIRO PAISAGISTA – 2x Por semana – Somente Mão-de-Obra;
- **AGENTES DE PORTARIA:** Consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios,

corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;

Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;

Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;

Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício;

Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;

Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício;

Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade;

Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização;

Operar a mesa de interfonos e fiscalizar o seu uso;

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança

e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

- 1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12/36	R\$ 5.934,74	360	R\$ 16,49	1	2	R\$ 5.934,74
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12/36	R\$ 7.484,06	360	R\$ 20,79	1	2	R\$ 7.484,06
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.192,21	220	R\$ 14,51	4	4	R\$ 12.768,82
TOTAL						R\$ 26.187,62

RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO	11%	R\$ 2.880,64
--	------------	---------------------

VALOR LÍQUIDO	R\$ 23.306,99
----------------------	----------------------

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 26.187,62 (Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto dia Corrido)** ao mês

seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 993794085/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **12 (DOZE MESES)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).


6

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da **CONTRATADA**;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a **CONTRATADA** também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

 7

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;


7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo.

7.11 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por culpa ou dolo dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovado a culpa ou dolo. A responsabilidade da **CONTRATADA** condicionados à obediência, pela **CONTRATANTE**, das recomendações da Análise de Risco feito pela **CONTRATADA**, sob pena de exclusão da sua responsabilidade pelos danos. O ressarcimento pelos danos será limitado a 2% do valor mensal do **CONTRATO**.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular



8

da CONTRATANTE, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato unilateralmente, sem a incidência de qualquer multa, com a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Caso haja não seja observado o aviso prévio de 30 (trinta dias) a que alude o item acima, a parte que rescindir o contrato pagará multa equivalente a um pagamento mensal à outra, a qual será cobrada juntamente ao último período de serviço executado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 17 de Maio de 2021.

7ª TABELIÃO DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada

George Alexandre Fonseca Feitosa
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT
CNPJ N° 20.422.927/0001-27

Contratante

9º TN

Gracimony da Costa Correia
PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 26.814.501/0001-03
Contratada

9ª TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ACREJ
Manaus

9ª TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ACREJ
Bel. Ana de Fátima Albuquerque Chagas - Tabelião - www.cartorioacrej.com.br
Rua Marilene Armond, n° 977 - Admopolis - Alj. Ind. - Manaus - AM - www.cartorioacrej.com.br

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de GRACIMONY DA COSTA CORREA Dou Fe Em Testemunha da Verdade Data/Hora 22/07/2021 17:05:29 Emitido por ALCILEIDE VALES DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM
REC/FIR004531E56Z06KOWB96W17 Valide o selo cidadão: portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 6,00

TESTEMUNHAS:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF:

7ª TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Del. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlota Jordana, 15 - Pq. 10 de setembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GEORGE ALEXANDRE FONSECA FEITOSA Dou fe Em Testemunha da Verdade Emitido por ALCILEIDE VALES DA SILVA - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC/FIR004516D31ZIKSSOXFS03 22/07/2021 16:28:47. R\$ 6,00 Valide em cidadão: portaiseloam.com.br

Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada

10



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

BOFB.D53E.45CB

Data/Hora da emissão

29/05/2018 - 12:44:29

Natureza da operação

Simples Nacional

Número da Nota

15

Prestador de Serviços



SANTOS E CORREA LTDA - ME

LAGUNA, 14,CASA A
LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062.
CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03
Email towermix@hotmail.com

Inscrição Municipal

23144701

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

CONDOMÍNIO LIVING COMFORT

CPF/CNPJ

20.422.927/0001-27

Endereço

RUA: RITA GAMA BARROS, 255,

Bairro

DOM PEDRO, Telefone: 92981148212.

Cep

69040-340

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

Email

cond.livingcomfort@gmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 POSTOS 24 HORAS DE AGENTE DE PORTARIA, SENDO 4 FUNC. DIURNOS E 4 FUNC. NOTURNOS E 4 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO 02/2018. REFERENTE AO PERÍODO DE 17/05/2018 Á 31/05/2018. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGENCIA: 2897-003 CONTA: 00002555-9

Serviço:

11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.320,11	1,00	0,00	0,00	17.320,11	0,00	0,00	17.320,11

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.320,11

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	17.320,11	

Outras Informações


- Competência: Maio/2018-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 2,00.



imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 7ED4.AAFB.A9BA	Data/Hora da emissão 25/11/2021 - 14:02:38
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 615

Prestador de Serviços			
	COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM		
	Inscrição Municipal	23144701	Inscrição Estadual

Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CONDOMINIO LIVING CONFORT 20.422.927/0001-27 RITA GAMA BARROS, 255, DOM PEDRO, Telefone: . 69040340 MANAUS - AM - BRASIL homologacao@e-nfs.com.br		
Inscrição Municipal	43039001	Inscrição Estadual	.

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: LIVING COMFORT SENDO 4 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONTRATO 02/2018. DEDUÇÃO VALE TRANSPORTE R\$ 729,60 VALE ALIMENTAÇÃO R\$1.204,00 TOTAL R\$ 1.933,60 BASE DE CÁLCULO INSS: R\$11.713,71 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 1.288,51 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/2021 À 30/11/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897-003 CONTA:00002555-9	

Serviço:	17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
13.647,31	1,00	0,00	0,00	13.647,31	5,00	682,37	13.647,31

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.647,31

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.LL(R\$)	IRRF(R\$)
1.288,51	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
682,37	0,00	1.970,88	11.676,43	

Outras Informações	
- Competência: Novembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/12/21	